

paísagem no âmbito da Unidade Regional, em conformidade com as orientações exaradas pela Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas, em sua área de abrangência, competindo-lhe:

- I – coordenar as ações de recuperação e conservação de ecossistemas, no âmbito de suas competências, com atenção especial às áreas prioritárias para conservação dos recursos hídricos, biodiversidade e solo;
- II – coordenar atividades de florestamento e reflorestamento com finalidades múltiplas, desenvolvendo ações que favoreçam o suprimento de matéria-prima de origem vegetal, mediante assistência técnica, prestação de serviços, produção, distribuição e alienação de mudas;
- III – coordenar os Viveiros Florestais do IEF, no âmbito da Unidade Regional;
- IV – propor e acompanhar o desenvolvimento de estudos e de pesquisas científicas para a conservação e proteção da biodiversidade no âmbito da Unidade Regional;
- V – fomentar e incentivar, em articulação com órgãos afins, ações que estimulem o suprimento da demanda de matéria-prima de origem vegetal suscetível de exploração, de transformação, de comercialização e de uso;
- VI – controlar a aplicação dos recursos de emolumentos e taxas e das receitas, no âmbito de suas competências;
- VII – consolidar e disponibilizar dados e informações sobre a execução de planos, projetos e programas sob sua gestão;
- VIII – coordenar, apoiar e executar atividades relacionadas à Reposição Florestal e ao Plano de Suprimento Sustentável, controlando a aplicação dos recursos vinculados à Reposição Florestal;
- IX – desenvolver e gerenciar ações de Educação Ambiental, em assuntos relacionados a esta coordenação, em conjunto com as demais coordenações.

#### Seção IV

Da Coordenação Regional de Proteção à Fauna  
Art. 6º – A Coordenação Regional de Proteção à Fauna tem por competência coordenar e executar a aplicação de políticas e normas referentes às espécies da fauna silvestre terrestre e aquática, no âmbito da Unidade Regional, em conformidade com as orientações exaradas pela Diretoria de Proteção à Fauna, em sua área de abrangência, competindo-lhe: I – coordenar e orientar tecnicamente as atividades dos Centros de Triagem de Animais Silvestres – CETAS e Centros de Reabilitação de Animais Silvestres – CRAS, no âmbito de suas competências;

- II – coordenar, autorizar e controlar o funcionamento das categorias de uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro, além de propor normas para esta atividade;
- III – apoiar a Subsecretaria de Fiscalização Ambiental - SUFIS nas ações de fiscalização correlatas às atividades de atos autorizativos dessa coordenação;
- IV – analisar as ações de levantamento, resgate, manejo, monitoramento e destinação de fauna silvestre terrestre e aquática, no âmbito de suas competências;
- V – buscar parcerias com proprietários rurais potenciais para implantação do Projeto ASAS - Área de Soltura de Animais Silvestres;

VI – orientar e realizar procedimentos para o manejo de animais silvestres de vida livre, em situações de risco, a fim de diminuir conflitos com a população;

VII – promover e acompanhar o desenvolvimento de estudos e de pesquisas científicas com os objetivos de conservação e proteção da fauna silvestre nativa;

VIII – consolidar e disponibilizar para o Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA, os dados e informações sobre a implementação dos planos, projetos e programas sob sua gestão;

IX – desenvolver e gerenciar ações de Educação Ambiental, em assuntos relacionados a esta coordenação, em conjunto com as demais coordenações.

#### Seção V

Da Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia

Art. 7º – A Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia tem por competência coordenar, por meio do uso de sensoriamento remoto, de sistemas de informações geográficas e de apoio às ações voltadas para a regularização ambiental, a execução das atividades relacionadas ao controle, monitoramento, à fiscalização da supressão e exploração da vegetação nativa e das florestas plantadas, assim como do manejo florestal e da utilização de recursos da biodiversidade do Estado, no âmbito da Unidade Regional, em conformidade com as orientações exaradas pela Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia, em sua área de abrangência, competindo-lhe: I – coordenar e orientar: a execução de atividades relacionadas ao monitoramento da vegetação nativa e o controle do uso de florestas plantadas, no âmbito de suas competências;

II – coordenar e realizar o mapeamento e o monitoramento da cobertura vegetal da Unidade Regional, bem como a sua classificação, com vistas à sua preservação, conservação, recuperação e uso sustentável;

III – controlar a arrecadação de recursos de emolumentos, taxas e demais receitas, no âmbito de suas competências;

IV – apoiar a Secretaria de Estado de Fazenda nas ações de fiscalização correlatas à Taxa Florestal.

V – coordenar as atividades relativas à implementação do Cadastro Ambiental Rural - CAR e do Programa de Regularização Ambiental - PRA, no âmbito da Unidade Regional.

#### Seção VI

Da Coordenação Regional de Administração e Finanças  
Art. 8º – A Coordenação Regional de Administração e Finanças tem por competência gerenciar as atividades de suporte operacional, financeiro e administrativo na Unidade Regional, a partir das diretrizes da Diretoria de Administração e Finanças do IEF, em articulação com a Diretoria Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente - SUPRAM em sua área de abrangência, competindo-lhe:

- I – elaborar o planejamento integral das unidades regionais do IEF e acompanhar e avaliar a sua execução;
  - II – elaborar a programação orçamentária mensal;
  - III – executar e controlar as atividades relativas às despesas públicas, obedecendo à legislação vigente;
  - IV – garantir, na esfera de sua atuação institucional:
    - a) a efetiva integração física, operacional, administrativa e financeira do SISEMA;
    - b) a instalação, o gerenciamento e a manutenção dos sistemas operacionais de informação;
  - V – apoiar o IEF na promoção permanente das atividades de articulação com o SISEMA;
  - VI – propor medidas de racionalização de recursos relativos aos contratos de manutenção e serviços e de redução de despesas, segundo orientações da unidade central de sua área de atuação;
  - VII – executar as atividades de administração de pessoal;
  - VIII – instruir, executar e acompanhar os processos de aquisição de bens, contratação de serviços e locação de imóveis, adotando a modalidade de licitação cabível, em conformidade com a legislação pertinente;
  - IX – controlar as atividades relativas a serviços gerais e à gestão da frota de veículos oficiais do IEF;
  - X – executar e controlar as atividades relativas ao patrimônio mobiliário e imobiliário, de bens inventariáveis, de consumo e almoxarifado;
- Art. 9º – As Coordenações Regionais poderão realizar atividades - em conjunto ou em regime de mutirão, compartilhando recursos materiais e humanos, quando demandadas pela Direção Geral do IEF ou Superintendência Regional, respeitadas as atribuições funcionais dos servidores, previstas na Lei nº 15.461, de 13 de janeiro de 2005.
- Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Belo Horizonte, aos 22 de novembro de 2017; 229ª da Inconfidência Mineira e 196ª da Independência do Brasil.
- João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral

22 1031866 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que foi apresentado o Recurso Administrativo em face das condicionantes estabelecidas no processo abaixo identificado: 1. Renovação da Licença de Operação: \*São Geraldo Energética S.A. (PCH Túlio Cordeiro de Melo) – Barragem de geração de energia – Hidrelétrica – Abre Campo/MG - PA/Nº 00255/1998/006/2007 - Classe 3.

(a) Alberto Félix Iasbik - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Ambiental da SUPRAM Zona da Mata.

22 1031455 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente: \*Apla Indústria e Comércio de Reciclados Ltda. - Reciclagem de embalagens de agrotóxicos - São Sebastião do Paraíso/MG - PA/Nº 06021/2006/005/2017 - Classe 3. 2) Licença de Operação em Caráter Corretivo: \*Reges Alves de Lima ME - Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.) - Alterosa/MG - PA/Nº 11937/2007/003/2017 - Classe 3.

(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

22 1031727 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- 1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: \*Solair Paracatu Holding S.A./Solair Paracatu I, II, III e IV, Energia Solar SPE S.A. - Usina solar fotovoltaica - Paracatu/MG - PA/Nº 23772/2016/002/2017 - Classe 3.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas.

22 1031505 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme os processos abaixo identificados:

- \* Douglas Alberto Brasileiro/Fazenda Bocaiuva III - Supressão de vegetação nativa com destoca, para uso alternativo do solo - Bocaiuva/MG - PA/Nº 08050000108/17. DAIA Nº 0033368-D. Fitofisionomia: Cerrado. Estágio de regeneração: Não se aplica. Validade: 02 (dois) anos, contados da data da concessão da autorização: 23/10/2017. \* Sebastião Marcos Ribeiro/Fazenda Boa Ventura - Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo - Itacambira/MG - PA/Nº 08050000140/17. DAIA Nº 0033434-D. Fitofisionomia: Cerrado. Estágio de regeneração: Não se aplica. Validade: 02 (dois) anos, contados da data da concessão da autorização: 21/11/2017.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

22 1031857 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foi concedida a Autorização para Intervenção Ambiental, por meio do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado:

- \* Antônio de Jesus Santos/Fazenda Capucho - Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca - Aricanduva/MG - PA/Nº 1402000000/2017. DAIA Nº 0033493-D. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Secundária Inicial. VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 21/11/2017.

(a) Angelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

22 1031606 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi concedida a Autorização para Intervenção Ambiental, por meio do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado:

- \* Afranio Campos Chaves/Faz. Chaves do Capim - Supressão de Matção Plantado com Sub-Bosque Nativo - Governador Valadares/MG - PA/Nº 04050000052/16. DAIA Nº 0033484-D. Fitofisionomia: Outro. Estágio de Regeneração: Inicial. VALIDADE: DOIS (2) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 20/11/2017.

(a) Thiago Hígino Lopes da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

22 1031653 - 1

#### RETIFICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 22/11/2017 - pág. 14). O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

Onde se lê:

- (...) 2) Licença de Operação de Pesquisa Mineral: \*Vale S/A - Complexo Mariana - Mina de Alegria - Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM - Mariana/MG - PA/Nº 21959/2014/001/2014 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor. (...)

Leia-se:

- 2) Licença de Operação de Pesquisa Mineral: \*Vale S/A - Complexo Mariana - Mina de Alegria - Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM - Mariana/MG - PA/Nº 00182/1987/090/2013 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor.
- (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado:

- \* Afranio César Ireno/Fazenda Vitória - Supressão da cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (pecuária) - Curvelo/MG - PA/Nº 02030000406/17. DAIA Nº 0033325-D. Fitofisionomia: cerrado. Estágio de Regeneração: médio. Validade: 02 (dois) anos, contados da data da concessão da autorização: 06/10/2017.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi alterada a Razão Social e CNPJ do empreendimento abaixo notificado:

- 1) De: Moinhos Vera Cruz S/A, CNPJ Nº 21.554.274/0005-26, PT/Nº 165/1987 - Par. Bunge Alimentos S/A, CNPJ Nº 84.046.101/0580-00 - PT/Nº 04187/2016. Validade: Prazo remanescente.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

- 1) Licença de Operação Corretiva: \*D.S. Lubrificante Ltda. - Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados - Ribeirão das Neves/MG - PA/Nº 19060/2011/001/2013 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- 1) Licença de Operação Corretiva: \*Rode Empreendimentos Ltda. - Condomínio Quintas do Vale - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Brumadinho/MG - PA/Nº 19490/2008/001/2008 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (Dez) anos. Contados da data da concessão: 21/11/2017. 2) Licença de Operação: \*Proterolo Ambiental Ltda. - Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I - Belo Horizonte/MG - PA/Nº 35951/2015/001/2016 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (Dez) anos. Contados da data da concessão: 22/11/2017.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

22 1031677 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados: \*Gás Station de Abaeté Ltda. - EPP - Postos revendedores de combustíveis - Abaeté/MG - PA/Nº 21961/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 12/11/2021. \*Petro Qualy Comércio e Exportação Ltda. - Postos revendedores de combustíveis - Piumhi/MG - PA/Nº 00471/2004/006/2017 - Classe 1. Validade: 07/11/2021. \*Marmoraria Detalhes Ltda. - ME - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração - Piumhi/MG - PA/Nº 18794/2009/003/2017 - Classe 1. Validade: 09/11/2021. \*Café da Mata Indústria e Comércio Ltda. ME - Torrefação e moagem de grãos - Carmo da Mata/MG - PA/Nº 28883/2013/001/2017 - Classe 1. Validade: 06/11/2021. \*Usimeco Serviços Ltda. - EPP - Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem - Itaúna/MG - PA/Nº 17246/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 30/10/2021. \*COOTRACON - Cooperativa dos Transportadores de Contagem - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-05-1988 - Carmópolis de Minas/MG - PA/Nº 21071/2015/002/2017 - Classe 1. Validade: 05/11/2021. \*Alvaro Caçaúdo Rocha Júnior/Fazenda Campo Formoso - Matrícula 9.693 - Avicultura de corte e reprodução - São Sebastião do Oeste/MG - PA/Nº 20764/2012/002/2017 - Classe 1. Validade: 24/10/2021. \*Agriluz Armazéns Gerais Ltda. - Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal, em bruto - São Luz/MG - PA/Nº 02426/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 19/10/2021. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- 1) Licença de Operação Corretiva: \*Destilaria Cristais Ltda. - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos e cultura de cana-de-açúcar sem queima - Cristais/MG - PA/Nº 18016/2007/004/2017 - Classe 3. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

22 1031745 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

#### ARQUIVAMENTO

Notifica os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração, em decorrência da remissão de crédito não tributário do artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.735/2015:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Hidronova Poços Artesianos Ltda.	014.10.2010	67510/2010

#### TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADES DE MULTAS SIMPLES PUBLICADA EM 22/11/2017

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADES DE MULTAS SIMPLES  
O Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) notifica o(a)s autuado(a)s abaixo nomeado(a)s a respeito das decisões administrativas que confirmaram a aplicação de penalidades de multas simples oriundas dos seguintes autos de infração devido à prática de infrações ambientais (intervenções hídricas), decisões que tiveram por base as regras da Lei Estadual nº 13.1999/1999 e do Decreto Estadual nº 44.844/2008:

Autuado(a):	Processo Administrativo nº	Auto de Infração nº:
Construtora Pavisan Ltda.	004.2006	007/2006

O(A)s autuado(a)s terão o prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de recurso administrativo contra as decisões que confirmaram a aplicação das penalidades de multa simples.

NO parecer também se anula o parecer de fls. 61 do processo, bem como o parecer e decisão administrativa de fls.68 do processo. Cancelando, assim, o ofício encaminhado ao autuado.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o(a)s autuado(a)s poderá(ão) dirigir-se à Procuradoria/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rod. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde, Belo Horizonte/MG), ou poderão fazer contato telefônico pelo nº (31) 3915-1306.

Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida

Designada para responder pela Diretoria Geral do IGAM

22 1031343 - 1

22 1031364 - 1

# Secretaria de Estado de Saúde

## Expediente

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, as atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Ana Paula Lacerda de Oliveira		GTED-2	Assessorar a Gerência Regional de Saúde de Pedra Azul	Apoio à Administração Pública/ Direção Superior.

Prof. Sávio Souza Cruz  
Deputado Estadual  
Secretário de Estado de Saúde

21 1031290 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal  
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, a servidora: MASP 0914397-5, Lucimar Sant Ana Lino, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 12/07/2016.  
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, a servidora: MASP 0914397-5, Lucimar Sant Ana Lino, a partir de 12/07/2016.  
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: MASP 0348858-2, Adalberto Freire Sobrinho, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 25/10/2017, em cumprimento à resolução 007/2006.  
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, ao servidor: MASP 0348858-2, Adalberto Freire Sobrinho, a partir de 25/10/2017, em cumprimento à resolução 007/2006.

ANULA o ato referente ao servidor: MASP 0348858-2, Adalberto Freire Sobrinho, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 13/11/2007 com vigência em 11/10/2007, 4º quinquênio adm., publicado em 22/11/2017 com vigência em 12/10/2012 e 5º quinquênio adm., publicado em 22/11/2017 com vigência em 12/10/2012 com vigência em 11/10/2017, conforme nota técnica nº. 510/2017.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: MASP 0348858-2, Adalberto Freire Sobrinho, referente ao 3º quinquênio adm., a partir de 14/10/2007, 4º quinquênio adm., a partir de 15/10/2012 e 5º quinquênio adm., a partir de 14/10/2017.

22 1031627 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
FÉRIAS PRÊMIO - RETIFICAÇÃO  
RETIFICA O(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 0382229-3, MARIA MERCEDES MERRY BRITO, publicado em 11/07/2017, onde se lê: por 1 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 01/12/2017, leia-se: por 1 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 02/07/2018.

22 1031778 - 1

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Sul de Minas e Triângulo Mineiro & Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo: 21118/2016, Empreendedor: Frutty Refrigerantes Ltda, Município: São Gonçalo do Sapucaí, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03715/2017. \*Processo: 46609/2016, Empreendedor: Frank Ribeiro de Oliveira, Município: Alpinópolis, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03716/2017. \*Processo: 19212/2017, Empreendedor: Lar Vicentino Chico Norberto, Município: Perdões, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03717/2017. \*Processo: 02607/2017, Empreendedor: Luiz Antônio Tomim, Município: São Sebastião do Paraíso, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03718/2017. \*Processo: 37248/2016, Empreendedor: José Carolino de Oliveira Filho, Município: Três Pontas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03719/2017. \*Processo: 12517/2017, Empreendedor: Centro Nautico Costa Verde e Escola Nautica Ltda - EPP, Município: Guapé, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03720/2017. \*Processo: 13311/2017, Empreendedor: Marcos Ribeiro do Vale & Cia Ltda, Município: Lavras, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03721/2017. \*Processo: 14858/2017, Empreendedor: Cláudio Penedo Scarpa, Município: Passa Quatro, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03722/2017. \*Processo: 06148/2017, Empreendedor: Autopista Fernão Dias S.A, Município: São Sebastião da Bela Vista, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03723/2017. \*Processo: 15938/2017, Empreendedor: Indústrias Nucleares do Brasil S/A, Município: Caldas, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 03724/2017. \*Processo: 07228/2010, Empreendedor: Sociedade Posto Santo Antônio Ltda, Município: Sacramento, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 03725/2017. \*Processo: 05559/2013, Empreendedor: Sérgio Luiz Petrachi, Município: Perdizes, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03726/2017. \*Processo: 29526/2013, Empreendedor: Augusto Takata, Município: Monte Alegre de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03727/2017. \*Processo: 11512/2013, Empreendedor: Associação Recanto do Miranda V, Município: Uberlândia, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03728/2017. \*Processo: 28968/2013, Empreendedor: SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Município: Araguari, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03729/2017. \*Processo: 27688/2013, Empreendedor: SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Município: Araguari, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03730/2017. \*Processo: 03024/2013, Empreendedor: Inácio Scheibel, Município: Araxá, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03732/2017. \*Processo: 03423/2013, Empreendedor: Vanderli Clemente Galvão, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03733/2017. \*Processo: 00022/2013, Empreendedor: Ronaldo Antônio Rodrigues Pereira, Município: Indianópolis, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03734/2017. \*Processo: 25567/2013, Empreendedor: João Batista Miranda, Município: Indianópolis, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03735/2017. \*Processo: 21656/2013, Empreendedor: Venthus Transportes Ltda, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03736/2017. \*Processo: 10641/2013, Empreendedor: José Ferreira de Moraes, Município: Araguari, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03737/2017. \*Processo: 02942/2013, Empreendedor: Décio Bergamasco, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03738/2017. \*Processo: 18313/2013, Empreendedor: Maria Alexandrina Silva, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03739/2017. \*Processo: 02265/2010, Empreendedor: Vieira Tannus e Cia Ltda, Município: Uberlândia, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03740/2017. \*Processo: 02266/2010, Empreendedor: Vieira Tannus e Cia Ltda, Município: Uberlândia, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03741/2017. \*Processo: 13553/2011, Empreendedor: ABC Agricultura e Pecuária S/A - ABC A&P, Município: Monte Alegre de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03742/2017. \*Processo: 10842/2011, Empreendedor: Condomínio Park Uirapurú, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03743/2017.